

**Eleições
2024**

2ª Reunião com os Representantes Partidários

Atos preparatórios ao registro de candidaturas



Federações

Preparação dos Requerimentos de Registro de Candidaturas

- Lei nº 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.609/2019

- As pessoas que desejarem ser candidatas devem apresentar o requerimento de registro de candidatura com todos os documentos relacionados na Resolução TSE nº 23.609/2019, artigo 27;
- A ausência de qualquer dos documentos essenciais impede que a Justiça Eleitoral verifique os requisitos que os candidatos devem preencher para concorrerem nas eleições, o que pode levar ao indeferimento do requerimento de registro de candidaturas;
- Importante que, momento do preenchimento dos RRCs no Candex os partidos e candidatos se atentem aos dados de raça ou cor, já que as divergências entre o RRC e o Cadastro Eleitoral irão demandar a intimação dos candidatos para prestarem esclarecimentos. Outros dados que também requerem atenção são identidade de gênero, nome social, etnia indígena e pertencimento a comunidade quilombola (artigo 24, da Resolução TSE nº 23.609/2019).



Federações

Apresentação dos Requerimentos de Registro de Candidaturas

- Lei nº 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.609/2019

- O ideal é que, realizadas as convenções, os partidos apresentem os requerimentos de registro de candidaturas o quanto antes para que a análise e o julgamento ocorram o mais breve possível;
- Foi solicitado ao TRE que o horário de atendimento no dia 15/08/2024 seja estendido para atendimento aos partidos e federações.

Federações

Processamento dos Requerimentos de Registro de Candidaturas

- Lei nº 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.609/2019

- As intimações para saneamento de irregularidades no RRC ou DRAP serão feitas por meio do mural eletrônico (artigo 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019), portanto, as partes (partidos/federações ou candidatos) devem estar atentas diariamente para receberem essas comunicações para atendê-las o mais breve possível;